



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N° 2562/23 de 14.11.23

Introduz Modificações no Artigo 7º da Lei n.º 2259 de 09.12.14, Que Instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º As Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural instituído pela Lei n.º 2259 de 09 de dezembro de 2014, passam a ser as abaixo relacionadas, sendo um titular e um suplente:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Fundação Cultural de Bom Retiro;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Fazenda;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

II - Representantes da Sociedade Civil, a serem indicados prioritariamente pelos respectivos órgãos de classe ou assembleia de categoria:

- a) 01 (um) representante da Associação Coral Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
- b) 01 (um) representante dos Artesões;
- c) 01 (um) representante da Sociedade Cultural Bonretirense;
- d) 01 (um) representante dos CTGs;
- e) 01 (um) representante do Clube de Idosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 14 de novembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIAS MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda